



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI 1559/2012

Súmula

Dá denominação à Via Pública que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada **Avenida Gregório Cáceres Torres** a Rua Projetada X do Loteamento **Porto Bello** neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2012.

**Daltrô Fiuza**  
**Prefeito Municipal**



**Sidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"